



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, ESPECIALMENTE VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E OUTRAS ENTIDADES, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

1.1.1. Acompanhamento e apoio nas atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos licitatórios nas modalidades previstas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, conforme o caso;

1.1.2. Assessorar os servidores da Câmara Municipal, membros da comissão de licitação/contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, Agente de Contratações, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e procedimentos administrativos inerentes;

1.1.3. Assessoramento e elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Editais, Contratos e outros atos relacionados aos procedimentos licitatórios;

1.1.4. Assessoramento nas publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, termos de convocações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios;

1.1.5. Assessoramento aos responsáveis pelas licitações nas respostas as impugnações e recursos referentes a processos licitatórios;

1.1.6. Assessoramento na elaboração da ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame;

1.1.7. Acompanhamento da assinatura do contrato ou ata registro de preços até o início da execução;

1.1.8. Assessoramento na análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato;

1.1.9. Orientar e auxiliar no julgamento das propostas, documentações da empresas licitantes;

1.1.10. Assessoramento geral nos procedimentos licitatórios que envolvam a compra de bens, a prestação de serviços, obras, alienações, locações dentre outros;

1.1.11. Assessoramento no setor de compras, auxílio na cotação de preços com potenciais fornecedores do mercado;

1.1.12. Assessoramento nas respostas de recursos e impugnações.

1.1.13. Assessoramento nas respostas junto aos órgãos de controle (Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Contas).

1.1.14. Assessoramento na elaboração de Parecer Jurídico.

1.1.15. Capacitação e Treinamento: Realização de treinamentos para os servidores envolvidos nos processos de licitação, com o objetivo de atualizar e qualificar os profissionais para lidar com as novas exigências legais.

1.2. DA EXECUÇÃO

1.2.1. Os serviços serão executados “de forma remota” e/ou “in loco” quando solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, diariamente de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas, atendendo as necessidades do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio de profissional credenciado e habilitado pertencente à equipe técnica da empresa.

2- ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1. Para aferição da compatibilidade do valor estimado, foram adotados os seguintes parâmetros: pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo; análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos; avaliação da complexidade dos serviços; consideração da natureza técnica e especializada da consultoria, verificação da carga horária estimada e nível de especialização exigido. A pesquisa de mercado indicou que os valores mensais praticados para serviços de natureza semelhante variam entre 10.000,00 e 15.000,00, a depender da complexidade, volume de demandas e porte do ente contratante.

3– JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa é elaborada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A referida Lei determina que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, governança, economicidade e vantajosidade da contratação, exigindo ainda que haja adequada instrução processual demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação.

A segregação de funções, expressamente prevista na Lei, impõe que as atividades relacionadas ao processo licitatório sejam distribuídas de modo a evitar concentração de atribuições, reduzindo riscos, falhas e responsabilizações.

A Câmara Municipal de Louveira possui demandas crescentes e cada vez mais complexas relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021, a qual introduziu novas exigências procedimentais, tais como: elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP); Gestão de riscos; Planejamento Anual de Contratações; Governança nas contratações públicas; Maior formalização



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

e contro dos atos administrativos.

Considerando o quadro reduzido de servidores e a necessidade de observância rigorosa à segregação de funções, verifica-se a inviabilidade de concentração das atividades de planejamento, elaboração, condução e fiscalização contratual em um único servidor.

A contratação de empresa especializada permitirá: apoio técnico qualificado à fase interna das licitações; mitigação de riscos de nulidades e apontamentos pelos órgãos de controle; aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos; maior segurança jurídica nas contratações; capacitação técnica indireta da equipe interna.

A empresa a ser contratada possui comprovada experiência e expertise na área de licitações e contratos administrativos, com atuação específica na implementação e operacionalização da Lei nº 14.133/2021 em órgãos públicos e privados.

O conhecimento técnico especializado é essencial diante da complexidade normativa atual, das constantes atualizações interpretativas e da necessidade de conformidade com os entendimentos dos Tribunais de Contas.

Assim, a contratação se mostra tecnicamente adequada e proporcional às necessidades da Câmara Municipal.

Conforme análise comparativa baseada na estrutura remuneratória vigente da Câmara Municipal de Louveira, verifica-se que: o custo estimado da contratação da consultoria corresponde a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do custo mensal de um servidor efetivo especializado na área, considerando vencimentos, encargos sociais, benefícios e demais reflexos legais; a contratação não gera encargos trabalhistas, previdenciários ou passivos futuros; não implica aumento permanente de despesa com pessoal, preservando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; possibilita acesso a equipe técnica multidisciplinar, e não apenas a um único profissional.

Dessa forma, a solução adotada revela-se mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Requisitos mínimos:

- ✓ Responsável Técnico com experiência comprovada em Compras; Licitações e Contratos;
- ✓ Conhecimentos sólidos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021);
- ✓ Equipe com formação superior.
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

4.2 Competências pessoais:

- ✓ Demonstrar solicitude;
- ✓ Demonstrar capacidade de organização;
- ✓ Demonstrar conhecimentos sólidos na Lei 14.133/2021;
- ✓ Demonstrar atenção junto ao departamento de compras, licitações, contratos e departamento jurídico;
- ✓ Comunicar-se de maneira clara e objetiva;
- ✓ Demonstrar agilidade nos processos;
- ✓ Demonstrar articulação e conhecimento em solucionar os problemas relacionados as contratações da Câmara Municipal.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no termo de referência e no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigente ou fornecidas pelo Município;

5.2. Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a emissão de ordem de serviço, nas condições e prazos estipulados no edital;

5.3. Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

5.4. Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos à execução dos trabalhos;

5.5. Arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores contratada;

5.6. Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato;

5.7. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

5.8. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado;

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.11. Especificação dos Serviços para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Apoio Administrativo para a área de Licitações e Contratos, compreendendo as seguintes ações.

5.11.1. Fase Interna da Licitação:

- ✓ Recebimento e triagem dos pedidos licitatórios emitidos pelo Departamento para análise;
- ✓ Auxílio na elaboração de Documento de Formalização de Demanda (DFD);



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Estudo Técnica Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

- ✓ Auxílio na Pesquisa de Preços junto ao Setor de Compras e Banco de Preços;
- ✓ Verificação de disponibilidade financeira para a contratação;
- ✓ Identificação da modalidade de licitação, auxílio e orientação na elaboração de editais de licitação, parecer jurídico e publicações;
- ✓ Consulta junto ao Tribunal de Contas;

5.11.2 Fase Externa da Licitação:

- ✓ Orientar e auxiliar a comissão permanente de Licitação, Agente de Contratação e Pregoeiro quanto ao julgamento das propostas, documentações das empresas licitantes;
- ✓ Orientar sobre o uso das plataformas eletrônicas e PNCP, atendendo a legislação vigente;
- ✓ Elaborar a ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame;
- ✓ Elaboração de adjudicação, homologação e publicação do resultado do certame.
- ✓ Orientar a manutenção das licitações no sistema da Câmara e PNCP até o empenho;
- ✓ Acompanhar a assinatura do contrato ou ata de registro de preços até o início da execução;
- ✓ Análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato.

5.11.3. Descrição das Demais Atividades:

- ✓ Organizar, despachar e encaminhar documentos e informações junto ao grupo de Secretariado;
- ✓ **Capacitação e Treinamento:** Realização de treinamentos para os servidores públicos envolvidos nos processos de licitação, com o objetivo de atualizar e qualificar os profissionais para lidar com as novas exigências legais

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

6.3. Garantir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.4. Disponibilizar local adequado à equipe da contratada quando a atividade for exercida na sede da contratante;

6.5. Recusar serviço executado equivocadamente ou não conforme com as especificações do edital, ou de seus relatórios, cobrando o refazimento do serviço e a substituição do respectivo relatório;

6.6. Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional para a integração dos segmentos envolvidos;

6.7. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

7- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

7.4. Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia subsequente à prestação de serviços.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da manutenção contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A eventual prorrogação ficará condicionada à comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como à existência de dotação orçamentária e à manutenção das condições de habilitação da contratada.

9- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Para a referida contratação exposto neste Termo de referência, deverão ser observado os termos do Art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, contratação por inexigibilidade via contratação direta da empresa, para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

consultoria pública, de natureza singular.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante a Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Louveira/SP, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, será-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.6. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Louveira-SP;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, fica designado como Fiscal do Contrato o servidor João Batista Canella Vieira, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como registrar ocorrências, adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

11.2. A fiscalização será exercida em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a adequada execução do objeto contratado e a observância do interesse público

Louveira, 04 de Março 2026.

João Batista Canella Vieira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas